



### **3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019.**

PROCESSO Nº 034/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001—92 e esta através do Prefeito Municipal Sr. **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no município de Barra do Rio Azul – RS.

**CONTRATADO: FLAVIO JOSE PAN**, pessoa física, com sede na Comunidade Pinhão, S/N, Interior, Barra do Rio Azul/RS, inscrito no CPF sob o nº 427.627.610-72.

#### **1. DO OBJETO:**

1.1. O CONTRATADO submete-se a prestar os serviços de Transporte de Estudantes com subsídio parcial e ou total do Poder Público Municipal no seguinte itinerário, horários e quilometragens:

#### Item 02: **ITINERÁRIO Nº 02 : PINHÃO PARA A SEDE DO MUNICÍPIO**

-VIATURA: MICRO-ONIBUS OU SUPERIOR (MÍNIMO 21 LUGARES)

-TURNO: MANHÃ E TARDE

-QUILOMETRAGEM DIÁRIA TOTAL: 59 KM (CINQUENTA E NOVE QUILOMETROS)

-TIPO DE RODOVIA: NÃO PAVIMENTADA (ESTRADA DE CHÃO)

-ESCOLA: ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO CARDEAL LEME – BARRA DO RIO AZUL.

#### **2. DO ADITIVO**

**2.1.** Ambas as partes acima identificadas, em comum acordo, sujeitando-se principalmente as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 035/2019, conforme Processo Licitatório nº 035/2019, Modalidade Tomada de Preços nº 001/2019, conforme segue:

**Considerando** a necessidade de ampliação no itinerário descrito acima, decorrente de ingresso de novos alunos na instituição de ensino e a alteração de turno escolar para alguns alunos;

**Considerando** a solicitação do contratado, onde requer a verificação dos



quantitativos na quilômetragem rodada diariamente no seu itinerário, apontando uma diferença a maior;

**Considerando** a conferência do requerimento e após a realização de nova medição realizada pelo Departamento de Transporte Escolar da Secretaria da Educação Cultura e Desporto, onde confirma-se a consistência do pedido;

2.1.1. Fica acrescido, ao contrato original, o quantitativo de 3,400 km (três quilômetros e quatrocentos metros) diários, totalizando um quantitativo de **62,400 km** (sessenta e dois quilômetros e quatrocentos metros) percorridos **por dia letivo**.

2.1.2. O quantitativo adicionado passa ser considerado e contabilizado à partir do dia 10 de agosto de 2021.

**2.2.** A vigência contratual fica prorrogada para mais 12 (doze) meses a contar de 26 de julho de 2021.

**2.3.** Conforme previsto no Contrato Administrativo originário, no que tange ao valor do quilômetro rodado, poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência, pelo índice IPC-A/IBGE, apurado no período, sendo igual a 8,35% (oito ponto trinta e cinco por cento).

2.3.1. Desta forma o valor do quilômetro rodado passa de R\$ 5,00 (cinco reais), para **R\$ 5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos)**.

3. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor.

Barra do Rio Azul, 26 de julho de 2021.

Município de Barra do Rio Azul,  
**Marcelo Arruda,**  
Prefeito Municipal,  
**CONTRATANTE.**

**FLAVIO JOSE PAN,**  
Transportador,  
**CONTRATADO.**